REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO *DE LEI Nº 039, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1983*

DISPÕE SOBRE *O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.*

AUTOR: *PODER EXECUTIVO*

TRANSFORMADO EM *LEI*

NUMERAÇÃO: *LEI Nº 99 DE 10 DE JANEIRO DE 1984.*

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 09
de 11/01/84 pag 1e
2.

DISTRIBUIÇÃO:

	DATAS
A Comissão de Justiça e Redação em	04.01.84
Devolvido da Comissão de Justiça e Redação em	
A Comissão de Finanças e Orçamento em	
Devolvido da Comissão de Finanças e Orçamento em	
À Comissão de Obras e Serviços Públicos em	
Devolvido da Comissão de Obras e Serviços Públicos em	
À Comissão de Assistência Social, Educação e turismo em	
Devolvido da Comissão de Assistência Social, Educação e Turismo em	
A Comissão de Pecuária e Agricultura em	
Devolvido da Comissão de Pecuária e Agricultura em	
A Comissão de Justiça e Redação, para redação final em	
Devolvido da Comissão de Justiça e Redação para redação final em	
A Comissão Especial de	
Devolvida da Comissão Especial de	

OFÍCIO Nº 581/83 - GABIN

Boa Vista. T.F.R.
Em. 27. 12. 83. -

Senhora Presidenta,

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa. Mensagem e Projeto de Lei nº 039, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais, para que o mesmo seja apreciado e aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal.

Cordiais Saudações,

MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
DD. Presidenta da Câmara Municipal de Boa Vista

N E S T A/

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

M E N S A G E M

Senhores Membros
da Câmara Municipal,

Submeto à aprovação dessa Colenda Câmara o anexo Projeto de Lei nº 039, que visa essencialmente reajustar os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais de Boa Vista. Tomamos a liberdade de convocar extraordinariamente esse colegiado, nos termos do Art. 26, item I da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, com a finalidade única de atender aos anseios dos funcionários municipais e dar alternativa de equilíbrio financeiro, tendo em vista o alto custo de vida neste Município de Boa Vista, o qual é incompatível diante do salário irrisório que recebe o servidor Público Municipal.

Nossa proposta, concretizada no anexo Projeto de Lei nº 039, é de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre as bases salariais de cada categoria funcional, o que permitirá ao Município atender as necessidades primeiras do funcionalismo até a metade do ano, sem maiores problemas.

Ficamos na certeza de que esse Colendo Poder Legislativo, sempre sensível às justas proposições deste Executivo, aprovará o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 26 de dezembro de 1983.

MIGUEL GUERRA BALLVE
Prefeito Municipal

SEMAD - 06.014

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1983.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos de pessoal ativo e inativo e dos em disponibilidade do Município de Boa Vista, resultantes da Lei nº 89, de 11 de janeiro de 1983, bem como os salários do pessoal do Departamento Rodoviário Municipal - DRM - serão reajustados em 65% (sessenta e cinco por cento) de acordo com o anexo da presente Lei.

Art. 2º - Os ocupantes efetivos do cargo de Tesoureiro, do quadro suplementar do Município, conforme o Art. 114, da Lei nº 26, de 03 de agosto de 1982, terão seus vencimentos reajustados também em 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 3º - Na fixação dos novos vencimentos e salários dos servidores municipais, decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Parágrafo Único - Serão também desprezadas as frações de cruzeiros nos pagamentos ou descontos que incidirem sobre o vencimento ou salário.

Art. 4º - O salário-família será pago de acordo com o índice fixado ao Funcionalismo Público Federal.

Art. 5º - Integra a presente Lei a Tabela anexa que substitui a de igual teor publicada com a Lei nº 036, de 07 de

outubro de 1983.

Art. 6º - O reajuste salarial de que trata esta Lei, vigorará a partir de 1º de janeiro de 1984.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações do orçamento vigente de forma a adaptá-lo às necessidades decorrentes desta Lei.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 26 de dezembro de 1983.

MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI Nº DE / /

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
01	CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL:			
	- SECRETÁRIO MUNICIPAL		394.176,00	650.390,00
	- PROCURADOR GERAL		394.176,00	650.390,00
02	CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:			
	- DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DS.101.2/ LTDS 101.2	283.920,00	468.468,00
	- CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	DS.101.2/ LTDS 101.2	283.920,00	468.468,00
	- CHEFE DE DIVISÃO	DS.101.1/ LTDS 101.1	260.260,00	429.429,00
	- ADMINISTRADOR REGIONAL	DS.101.1/ LTDS 101.1	260.260,00	429.429,00
	- CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO	DS.101.1/ LTDS 101.1	260.260,00	429.429,00
03	FUNÇÕES DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA:			
	- SECRETÁRIO DA JSM	DI.200.2	50.869,00	83.933,00
	- CHEFE DE SEÇÃO	DI.200.2	50.869,00	83.933,00
	- CHEFE DE GABINETE DE ADMINISTRADOR REGIONAL	DI.200.1	41.405,00	68.318,00
	- CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO	DI.200.1	41.405,00	68.318,00

ANEXO DA LEI Nº DE / /

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
I	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	NS400/LTNS 400		
01	Arquiteto	NS401/LTNS 401	261.218,00	431.009,00
02	Assistente Jurídico	NS402/LTNS 402	261.218,00	431.009,00
03	Assistente Social	NS403/LTNS 403	221.172,00	364.933,00
04	Auditor	NS404/LTNS 404	261.218,00	431.009,00
05	Contador	NS405/LTNS 405	261.218,00	431.009,00
06	Economista	NS406/LTNS 406	261.218,00	431.009,00
07	Enfermeiro	NS407/LTNS 407	221.172,00	364.933,00
08	Engenheiro	NS408/LTNS 408	261.218,00	431.009,00
09	Eng. Agrônomo	NS409/LTNS 409	261.218,00	431.009,00
10	Farmacêutico	NS410/LTNS 410	221.172,00	364.933,00
11	Médico	NS411/LTNS 411	261.218,00	431.009,00
12	Médico 4 horas	NS411/LTNS 411	154.292,00	254.581,00
13	Médico Veterinário	NS412/LTNS 412	261.218,00	431.009,00
14	Odontólogo	NS413/LTNS 413	261.218,00	431.009,00
15	Psicólogo	NS414/LTNS 414	221.172,00	364.933,00
16	Técnico em Administração	NS415/LTNS 415	261.218,00	431.009,00
17	Técnico em Assuntos Educacionais	NS416/LTNS 416	261.218,00	431.009,00

ANEXO DA LEI Nº DE / /

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Cont. 02

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
18	Técnico em Comunicação Social	NS417/LTNS 417	221.172,00	364.933,00
19	Técnico em Turismo	NS418/LTNS 418	221.172,00	364.933,00

ANEXO DA LEI Nº DE / /

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
II	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	NM500/LTNM 500		
01	Agente de Serviços de Engenharia	NM501/LTNM 501	115.051,00	189.834,00
02	Agente de Comunicação Social	NM502/LTNM 502	92.747,00	153.032,00
03	Auxiliar de Enferma - gem	NM503/LTNM 503	92.747,00	153.032,00
04	Assistente de Adminis tração	NM504/LTNM 504	115.051,00	189.834,00
05	Atendente de Enferma- gem	NM505/LTNM 505	70.590,00	116,473,00
06	Cadastrador	NM506/LTNM 506	70.590,00	116.473,00
07	Desenhista	NM507/LTNM 507	92.747,00	153.032,00
08	Eletrotécnico	NM508/LTNM 508	115.051,00	189.834,00
09	Fotógrafo	NM509/LTNM 509	92.747,00	153.032,00
10	Laboratorista de Solo	NM510/LTNM 510	92.747,00	153.032,00
11	Operador de Computa - dor	NM511/LTNM 511	115.051,00	189.834,00
12	Técnico em Contabili- dade	NM512/LTNM 512	115.051,00	189.834,00
13	Técnico em Laborató - rio	NM513/LTNM 513	115.051,00	189.834,00
14	Telefonista	NM514/LTNM 514	62.754,00	103.544,00
15	Topógrafo	NM515/LTNM 515	115.051,00	189.834,00
16	Técnico em Radiologia	NM516/LTNM 516	115.051,00	189.834,00

ANEXO DA LEI Nº DE / /

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Cont. 03-

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
17	Técnico em Agrimensura	NM517/LTNM 517	115.051,00	189.834,00
18	Técnico em Estradas	NM518/LTNM 518	115.051,00	189.834,00
19	Técnico em Mecânica	NM519/LTNM 519	115.051,00	189.834,00
20	Técnico Agrícola	NM520/LTNM 520	115.051,00	189.834,00
21	Técnico em Construção Civil	NM521/LTNM 521	115.051,00	189.834,00

ANEXO DA LEI Nº DE / /
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
III	SERVIÇOS AUXILIARES	SA600/LTSA 600		
01	Agente Administrativo II	SA601/LTSA 601	110.100,00	181.665,00
02	Agente Administrativo I	SA602/LTSA 602	70.590,00	116,473,00
03	Datilógrafo	SA603/LTSA 603	62.754,00	103.544,00
IV	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	TAF700 ou LTTAF700		
01	Agente Sanitário	TAF701 ou LTTAF701	101.969,00	168.248,00
02	Fiscal de Rendas	TAF702 ou LTTAF702	101.969,00	168.248,00
03	Fiscal de Obras	TAF703 ou LTTAF703	101.969,00	168.248,00
04	Fiscal de Posturas	TAF704 ou LTTAF704	101.969,00	168.248,00
V	MAGISTÉRIO	M800		
01	Professor de 1º Grau	M801/LTM801	110.100,00	181.665,00
02	Regente de Ensino	M802/LTM802	59.150,00	97.597,00
VI	TRANSPORTE OFICIAL	TO900/LTTO 900		
01	Motorista de Veículos Terrestres	TO901/LTTO 901	62.754,00	103.544,00
VII	VIGILÂNCIA, PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	VPLC1000 ou LTVPLC1000		
01	Agente de Vigilância	VPLC1001 ou LTVPLC1001	54.906,00	90.594,00
02	Agente de Portaria	VPLC1002 ou LTVPLC1002	39.295,00	64.836,00
03	Agente de Limpeza e Conservação	VPLC1003 ou LTVPLC1003	39.295.00	64.836,00

ANEXO DA LEI Nº DE / /

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
VIII	ARTESANATO E MÁQUINAS PESADAS	AMP1100 ou LTAMP1100		
01	Auxiliar de Mecânico	AMP1101 ou LTAMP1101	54.906,00	90.594,00
02	Ajudante de Pedreiro	AMP1102 ou LTAMP1102	54.906,00	90.594,00
03	Bombeiro Hidráulico	AMP1103 ou LTAMP1103	92.747,00	153,032,00
04	Carpinteiro	AMP1104 ou LTAMP1104	78.439,00	129.424,00
05	Eletricista Instalador	AMP1105 ou LTAMP1105	92.747,00	153.032,00
06	Eletricista de Auto	AMP1106 ou LTAMP1106	92.747,00	153.032,00
07	Lubrificador	AMP1107 ou LTAMP1107	54.906,00	90.594,00
08	Lanterneiro	AMP1108 ou LTAMP1108	92.747,00	153.032,00
09	Pintor	AMP1109 ou LTAMP1109	78.439,00	129.424,00
10	Pedreiro	AMP1110 ou LTAMP1110	78.439,00	129.424,00
11	Soldador	AMP1111 ou LTAMP1111	92.747,00	153.032,00
12	Mecânico de Máquinas Pesadas	AMP1112 ou LTAMP1112	115.934,00	191.291,00
13	Mecânico de Viaturas Leves	AMP1113 ou LTAMP1113	92.747,00	153.032,00
14	Operador de Patrol	AMP1114 ou LTAMP1114	92.747,00	153.032,00
15	Operador de Trator de Esteiras	AMP1115 ou LTAMP1115	78.439,00	129.424,00
16	Operador de Pá Mecânica	AMP1116 ou LTAMP1116	70.590,00	116.473,00
17	Operador de Trator e Pneus	AMP1117 ou LTAMP1117	54.906,00	90.594,00

ANEXO DA LEI Nº DE / /

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
IX	SERVIÇOS GERAIS	SG1200 ou LTSG1200		
01	Auxiliar de Serviços	SG1201 ou LTSG1201	54.906,00	90.594,00
02	Trabalhador Braçal	SG1202 ou LTSG1202	39.295,00	64.836.00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 02 / 01 / 84
Pinheiro
PRESIDENTE

Ouvido a matéria
para emitir parecer
Em 04/1/84.
Presidente da Comissão
de Justiça e Redação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR:

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação, avoquei o Projeto de Lei nº 039, de 26 de dezembro de 1983, que dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Servidores Públicos Municipais, para é emitir Parecer.

Primeiramente, analizamos a mensagem do Executivo, o qual reivindica ao Servidor Público do Município um aumento salarial da ordem de 65% (Sessenta e Cinco por Cento), sobre as bases salariais de cada categoria funcional, com isto, procura-se atender as necessidades primeiras dos Servidores Municipais.

Do texto do Projeto de Lei, verificamos que o aumento proposto atinge as diversas classes de funcionários inclusive os que percebem os proventos de inatividade.

Desta forma, quanto ao mérito pertinente a esta Comissão, verificamos o Projeto de Lei, encontra-se dentro da técnica' Legislativa e devidamente embasada na Legislação em vigor, dentro dos ' preceitos legais, assim sendo, somos pela aprovação da matéria na forma' em que se encontra.

Em que pese nossa concordância com o aumento ' proposto de 65% (Sessenta e Cinco por cento), cumpre-se observar que tal aumento não está atendendo ao custo de vida existente, levando nosso Servidor, cada vez mais a passar dificuldades. Em que pese nossos protestos como Legislador, não podemos infelizmente alterar o quadro das despesas' existentes por força de lei. Desta forma, resta-nos apenas concordar com o aumento proposto.

É O PARECER.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Em 04 de janeiro de 1984.

PAULO MAGALHAES DUARTE

RELATOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação no uso de suas atribuições, reuniu-se no dia quatro de janeiro de 1984, com a finalidade de discutir e votar o Parecer do Relator, sobre o Projeto de Lei nº 039, de autoria do Executivo, que dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Servidores Públicos Municipais.

Neste sentido, a Comissão analisou o Parecer do Relator concordando com seus termos e aprovando-o por unanimidade, considerando a matéria legal e constitucional. A Comissão protesta pelo aumento proposto, entendo que o servidor deveria receber um aumento maior, uma vez que quando chegar a metade do ano, tal aumento já estará defazado e provavelmente, o município não possa dar um reajuste que acompanhe os índices inflacionários.

Face ao que dispõe a Lei nº 4.320/74 e Leis Complementares, não há possibilidade de qualquer emenda ao Projeto proposto pelo Executivo, desta forma concordamos com o aumento na forma proposta.

É O PARECER.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Em 04 de janeiro de 1984.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

As dezeseis horas do dia quatro de janeiro de' mil novecentos e oitenta e quatro, nas dependências da Câmara Municipal ' de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação sobre a Presidencia do Vereador Paulo Magalhães Duarte, presentes ainda a Secretária da ' Comissão Vereadora Maria Alice de Andrade Gomes e o Vereador Otoniel Ferreira de Souza, Membro: Abertos os trabalhos pelo Presidente, determinou ' a Secretária fosse lida a pauta da reunião, após a leitura, constatou ' tratar-se de Projeto de Lei do Executivo nº 039 destinada ao aumento dos Salários dos Servidores Municipais. Anexo constava o Parecer do Relator ' Vereador Paulo Duarte, que relatau a matéria. Colocada em discussão e posteriormente em votação, foi aprovada pela Comissão o Projeto do Executivo sendo considerado legal e constitucional. Como não houvesse mais nada a ser tratada na reunião, cuja ata foi devidamente lavrada pela Secretária' abaixo assinada.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Em 04 de janeiro de 1984.

PAULO MAGALHAES DUARTE
PRESIDENTE

MARIA ALICE DE A. GOMES
SECRETARIA

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 05 / 01 / 83
Pinheiro
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Tendo em vista o recesso existente avocamos para Parecer Projeto de Lei nº 039, de 26 de dezembro de 1983, que reajusta o salário dos servidores públicos municipais.

Quanto ao mérito, atinente a responsábilidade' desta Comissão, opinamos favoravelmente, uma vez que o aumento proposto atende inicialmente as necessidades do Servidor Público Municipal e acompanha a primeira prcelà de aumento do Governo Federal. O Projeto ' propõe um só aumento, justificando o Executivo a viabilidade de negociação para novos aumentos na metade do ano.

Assim sendo, nada mais temos a opor quanto ao' aspecto econômico financeiro. Somos pela aprovação do Projeto.

Este é o Parecer.

Boa Vista(05) de janeiro de 1983.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE- RELATORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso' de suas atribuições, reuniu-se com a finalidade de apreciar e votar o' Parecer da Relatora Maria Alice, sobre o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Servidores Públicos Municipais.

Após a análise do Parecer da Relatora ' Maria Alice, a Comissão decidiu favoravelmente pela aprovação da matéria, concordando com o aumento proposto pelo Executivo em todos os ' seus termos.

É O PARECER.

Boa Vista(RR), 05 de janeiro de 1984.

MARIA ALEICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
SECRETÁRIO

ODETE IRENE DE ALMEIDA
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Às nove horas do dia cinco de janeiro de mil' novecentos e oitenta e quatro, reuniu-se nas dependências do Legislativo Municipal de Boa Vista, a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência da Vereadora Maria Alice, presentes ainda os demais ' membros da Comissão, Vereadores José Maria e Odete Almeida. Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente determinou ao Secretário a leitura do Parecer. Em seguida colocou em discussão. Logo após houve um concenso ' de todos os membros da Comissão, tendo sido aprovado o Parecer. Como ' mais nada houvesse a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião. Cuja ata foi devidamente lavrada e assinada por todos os ' membros da Comissão.

Boa Vista(RR), 05 de janeiro de 1984.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
SECRETÁRIO

ODETE IRENE DE ALMEIDA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO Extraordinária DE 05 DE janeiro DE 198 4

ORDEM DO DIA: EM 1º DISCURSÃO PROJETO DE LEI Nº. 039 DE 26.12.83, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PROJETO DE LEI [x]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [ ]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [ ]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS:

V O T A Ç Ã O

	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	x	—
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	—	—
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	x	—
04. MARIA ALICE ANDRADE GOMES - PDS	x	—
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS	não vota	não vota
06. ODETE IRENE DE ALMEIDA - PMDB	x	—
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	—	—
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS..	—	—
09. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PDS	x	—
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS	—	—
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	—	—
	5	

PRESIDENTE.-

SECRETÁRIO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO Extraordinária DE 10 DE janeiro DE 198 4

ORDEM DO DIA: EM 2ª DISCURSÃO PROJETO DE LEI Nº. 039 DE 26.12.83, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PROJETO DE LEI [X]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [ ]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [ ]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS:

VOTAÇÃO

	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	X	—
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	—	—
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	—	—
04. MARIA ALICE ANDRADE GOMES - PDS	—	—
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS	não vota	não vota
06. ODETE IRENE DE ALMEIDA - PMDB	X	—
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	X	—
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS..	—	—
09. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PDS	—	—
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS	X	—
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	X	—
	5	x 0

Ribeiro
PRESIDENTE.-

SECRETÁRIO,-

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 99, DE 10 DE JANEIRO DE 1984.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos de pessoal ativo e inativo e dos em disponibilidade do Município de Boa Vista, resultantes da Lei nº 36, de 07 de outubro de 1983, bem como os salários do pessoal do Departamento Rodoviário Municipal - DRM - serão reajustados em 65% (sessenta e cinco por cento) de acordo com o anexo da presente Lei.

Art. 2º - Os ocupantes efetivos do cargo de Tesoureiro, do quadro suplementar do Município, conforme o Art. 114, da Lei nº 26, de 03 de agosto de 1982, terão seus vencimentos reajustados também em 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 3º - Na fixação dos novos vencimentos e salários dos servidores municipais, decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Parágrafo Único - Serão também desprezadas as frações de cruzeiro nos pagamentos ou descontos que incidirem sobre o vencimento ou salário.

Art. 4º - O Salário-família será pago de acordo com o índice fixado ao Funcionalismo Público Federal.

Art. 5º - Integra a presente Lei a Tabela anexa que substitui a de igual teor publicada com a Lei nº 036, de 07 de outubro de 1983.

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Art. 6º - O reajuste salarial de que trata esta Lei, vigorará a partir de 1º de janeiro de 1984.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações do orçamento vigente de forma a adaptá-lo às necessidades decorrentes desta Lei.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 10 de janeiro de 1984.

MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito Municipal

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 09
de 11 / 01 / 84 , pag. 01 e
02.

ANEXO DA LEI Nº 99 DE 10 / 01 / 84

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
01	CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL:			
	- SECRETÁRIO MUNICIPAL		394.176,00	650.390,00
	- PROCURADOR GERAL		394.176,00	650.390,00
02	CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:			
	- DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DS.101.2/ LTDS 101.2	283.920,00	468.468,00
	- CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	DS.101.2/ LTDS 101.2	283.920,00	468.468,00
	- CHEFE DE DIVISÃO	DS.101.1/ LTDS 101.1	260.260,00	429.429,00
	- ADMINISTRADOR REGIONAL	DS.101.1/ LTDS 101.1	260.260,00	429.429,00
	- CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO	DS.101.1/ LTDS 101.1	260.260,00	429.429,00
03	FUNÇÕES DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA:			
	- SECRETÁRIO DA JSM	DI.200.2	50.869,00	83.933,00
	- CHEFE DE SEÇÃO	DI.200.2	50.869,00	83.933,00
	- CHEFE DE GABINETE DE ADMINISTRADOR REGIONAL	DI.200.1	41.405,00	68.318,00
	- CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO	DI.200.1	41.405,00	68.318,00

ANEXO DA LEI Nº 99 DE 10 / 01 / 84

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
I	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	NS400/LTNS 400		
01	Arquiteto	NS401/LTNS 401	261.218,00	431.009,00
02	Assistente Jurídico	NS402/LTNS 402	261.218,00	431.009,00
03	Assistente Social	NS403/LTNS 403	221.172,00	364.933,00
04	Auditor	NS404/LTNS 404	261.218,00	431.009,00
05	Contador	NS405/LTNS 405	261.218,00	431.009,00
06	Economista	NS406/LTNS 406	261.218,00	431.009,00
07	Enfermeiro	NS407/LTNS 407	221.172,00	364.933,00
08	Engenheiro	NS408/LTNS 408	261.218,00	431.009,00
09	Eng. Agrônomo	NS409/LTNS 409	261.218,00	431.009,00
10	Farmacêutico	NS410/LTNS 410	221.172,00	364.933,00
11	Médico	NS411/LTNS 411	261.218,00	431.009,00
12	Médico 4 horas	NS411/LTNS 411	154.292,00	254.581,00
13	Médico Veterinário	NS412/LTNS 412	261.218,00	431.009,00
14	Odontólogo	NS413/LTNS 413	261.218,00	431.009,00
15	Psicólogo	NS414/LTNS 414	221.172,00	364.933,00
16	Técnico em Administração	NS415/LTNS 415	261.218,00	431.009,00
17	Técnico em Assuntos Educacionais	NS416/LTNS 416	261.218,00	431.009,00

ANEXO DA LEI Nº 99 DE 10 / 01 / 84
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Cont. 02

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
18	Técnico em Comunicação Social	NS417/LTNS 417	221.172,00	364.933,00
19	Técnico em Turismo	NS418/LTNS 418	221.172,00	364.933,00

ANEXO DA LEI Nº 99 DE 10 / 01 / 84

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
II	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	NM500/LTNM 500		
01	Agente de Serviços de Engenharia	NM501/LTNM 501	115.051,00	189.834,00
02	Agente de Comunicação Social	NM502/LTNM 502	92.747,00	153.032,00
03	Auxiliar de Enfermagem	NM503/LTNM 503	92.747,00	153.032,00
04	Assistente de Administração	NM504/LTNM 504	115.051,00	189.834,00
05	Atendente de Enfermagem	NM505/LTNM 505	70.590,00	116,473,00
06	Cadastrador	NM506/LTNM 506	70.590,00	116.473,00
07	Desenhista	NM507/LTNM 507	92.747,00	153.032,00
08	Eletrotécnico	NM508/LTNM 508	115.051,00	189.834,00
09	Fotógrafo	NM509/LTNM 509	92.747,00	153.032,00
10	Laboratorista de Solo	NM510/LTNM 510	92.747,00	153.032,00
11	Operador de Computador	NM511/LTNM 511	115.051,00	189.834,00
12	Técnico em Contabilidade	NM512/LTNM 512	115.051,00	189.834,00
13	Técnico em Laboratório	NM513/LTNM 513	115.051,00	189.834,00
14	Telefonista	NM514/LTNM 514	62.754,00	103.544,00
15	Topógrafo	NM515/LTNM 515	115.051,00	189.834,00
16	Técnico em Radiologia	NM516/LTNM 516	115.051,00	189.834,00

ANEXO DA LEI Nº 99 DE 10 / 01 / 84

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
17	Técnico em Agrimensura	NM517/LTNM 517	115.051,00	189.834,00
18	Técnico em Estradas	NM518/LTNM 518	115.051,00	189.834,00
19	Técnico em Mecânica	NM519/LTNM 519	115.051,00	189.834,00
20	Técnico Agrícola	NM520/LTNM 520	115.051,00	189.834,00
21	Técnico em Construção Civil	NM521/LTNM 521	115.051,00	189.834,00

ANEXO DA LEI Nº 99 DE 10 / 01 / 84

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
III	SERVIÇOS AUXILIARES	SA600/LTSA 600		
01	Agente Administrativo II	SA601/LTSA 601	110.100,00	181.665,00
02	Agente Administrativo I	SA602/LTSA 602	70.590,00	116,473,00
03	Datilógrafo	SA603/LTSA 603	62.754,00	103.544,00
IV	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	TAF700 ou LTTAF700		
01	Agente Sanitário	TAF701 ou LTTAF701	101.969,00	168.248,00
02	Fiscal de Rendas	TAF702 ou LTTAF702	101.969,00	168.248,00
03	Fiscal de Obras	TAF703 ou LTTAF703	101.969,00	168.248,00
04	Fiscal de Posturas	TAF704 ou LTTAF704	101.969,00	168.248,00
V	MAGISTÉRIO	M800		
01	Professor de 1º Grau	M801/LTM801	110.100,00	181.665,00
02	Regente de Ensino	M802/LTM802	59.150,00	97.597,00
VI	TRANSPORTE OFICIAL	TO900/LTTO 900		
01	Motorista de Veículos Terrestres	TO901/LTTO 901	62.754,00	103.544,00
VII	VIGILÂNCIA, PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	VPLC1000 ou LTVPLC1000		
01	Agente de Vigilância	VPLC1001 ou LTVPLC1001	54.906,00	90.594,00
02	Agente de Portaria	VPLC1002 ou LTVPLC1002	39.295,00	64.836,00
03	Agente de Limpeza e Conservação	VPLC1003 ou LTVPLC1003	39.295.00	64.836,00

ANEXO DA LEI Nº 99 DE 10 / 01 / 84
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
VIII	ARTESANATO E MÁQUINAS PESADAS	AMP1100 ou LTAMP1100		
01	Auxiliar de Mecânico	AMP1101 ou LTAMP1101	54.906,00	90.594,00
02	Ajudante de Pedreiro	AMP1102 ou LTAMP1102	54.906,00	90.594,00
03	Bombeiro Hidráulico	AMP1103 ou LTAMP1103	92.747,00	153,032,00
04	Carpinteiro	AMP1104 ou LTAMP1104	78.439,00	129.424,00
05	Eletricista Instalador	AMP1105 ou LTAMP1105	92.747,00	153.032,00
06	Eletricista de Auto	AMP1106 ou LTAMP1106	92.747,00	153.032,00
07	Lubrificador	AMP1107 ou LTAMP1107	54.906,00	90.594,00
08	Lanterneiro	AMP1108 ou LTAMP1108	92.747,00	153.032,00
09	Pintor	AMP1109 ou LTAMP1109	78.439,00	129.424,00
10	Pedreiro	AMP1110 ou LTAMP1110	78.439,00	129.424,00
11	Soldador	AMP1111 ou LTAMP1111	92.747,00	153.032,00
12	Mecânico de Máquinas Pesadas	AMP1112 ou LTAMP1112	115.934,00	191.291,00
13	Mecânico de Viaturas Leves	AMP1113 ou LTAMP1113	92.747,00	153.032,00
14	Operador de Patrol	AMP1114 ou LTAMP1114	92.747,00	153.032,00
15	Operador de Trator de Esteiras	AMP1115 ou LTAMP1115	78.439,00	129.424,00
16	Operador de Pá Mecânica	AMP1116 ou LTAMP1116	70.590,00	116.473,00
17	Operador de Trator e Pneus	AMP1117 ou LTAMP1117	54.906,00	90.594,00

ANEXO DA LEI Nº 99 DE 10 / 01 / 84

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
IX	SERVIÇOS GERAIS	SG1200 ou LTSG1200		
01	Auxiliar de Serviços	SG1201 ou LTSG1201	54.906,00	90.594,00
02	Trabalhador Braçal	SG1202 ou LTSG1202	39.295,00	64.836.00

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 09
de 11/01/84, pag. 01 e
02.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 108 (E), de 29 de dezembro de 1983
Administração do Governador Arídio Martins de Magalhães

Nº 09 BOA VISTA(RR), 11 de JANEIRO de 1984

Nº de págs. 4 PÁGINA 01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ALUÍSIO ANTÔNIO DE SA PEIXOTO, Juiz de Direito da Vara Cível da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima,etc,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou de le conhecimento tiverem, que perante este Juízo corre os seus trâmites legais o Processo nº 1636, de SUPRIMENTO D E IDADE, requerido por ANA CRISTINA MORENO DE ALMEIDA, repre sentada por seus pais José de Almeida e Maria Carlota More no de Almeida, o qual se encontra parado em Cartório, por ne gligência da parte autora, há mais tempo do que permite a Lei, em decorrência do que, por este Juízo, foi ordenada a in timação da requerente, na pessoa de seus genitores JOSÉ DE ALMEIDA e MARIA CARLOTA MORENO DE ALMEIDA, residentes no Sí tio Guarani, Pedra Branca, região da Serra da Lua, para que provem o andamento normal do feito, dentro do prazo de qua renta e oito (48) horas, sob pena de ser julgado o processo extinto, com a consequente condenação da parte autora no pa gamento das despesas judiciais devidas, nos termos e d e acordo com o despacho a seguir transcrito-DESPACHO: " I. por edital do inteiro teor do despacho de fls. BV, 09.11.83 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorân cia, foi expedido o presente edital, que será afixado no lu gar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos três dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, , Auxiliar Judiciário,datilogra fei e subscrevo, de ordem do MM. Juiz de Direito.

ALBERTA FERREIRA DA SILVA MATOS
Téc.Judiciário-JTF-AJ-021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 99, DE 10 DE JANEIRO DE 1984

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALA - RIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MU NICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos de pessoal ativo e inativo e dos em dispo nibilidade do Município de Boa Vista, resultantes da Lei nº 36, de 07 de outubro de 1983, bem como os salários do pes- soal do Departamento Rodoviário Municipal - DRM - serão rea- justados em 65% (sessenta e cinco por cento) de acordo com o anexo da presente Lei.

Art. 2º - Os ocupantes efetivos do cargo de Te soureiro, do quadro suplementar do Município, conforme o Art. 114, da Lei nº 26, de 03 de agosto de 1982, terão seus venci mentos reajustados também em 65% (sessenta e cinco por cen- to).

Art. 3º - Na fixação dos novos vencimentos e sa lários dos servidores municipais, decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Parágrafo Único - Serão também desprezadas as frações de cruzeiro nos pagamentos ou descontos que incidi - rem sobre o vencimento ou salário.

Art. 4º - O Salário-família será pago de acordo com o índice fixado ao Funcionalismo Público Federal.

Art. 5º - Integra a presente Lei a Tabela ane- xa que substitui a de igual teor publicada com a Lei nº 036, de 07 de outubro de 1983.

Art. 6º - O reajuste salarial de que trata esta Lei vigorará a partir de 1 de janeiro de 1984,

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo auto- rizado a movimentar as dotações do orçamento vigente de for- ma a adaptá-lo às necessidades decorrentes desta Lei.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrá - rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 10 de janeiro de 1984.

MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI Nº 99, DE 10/01/84

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO /EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
01	CARGOS DE NATU REZA ESPECIAL:			
	SECRETÁRIO MU- NICIPAL		394.176,00	650.390,00
	PROCURADOR GE- RAL		394.176,00	650.390,00
02	CARGOS DE DIRE ÇÃO SUPERIOR:			
	DIRETOR DE DE- PARTAMENTO	DS. 101.2/ LTDS 101.2	283.920,00	468.468,00
	CHEFE DE GABI- NETE DO PREF.	DS. 101.2/ LTDS 101.2	283.920,00	468.468,00
	CHEFE DE DIVI- SÃO	DS. 101.1/ LTDA 101.1	260.260,00	429.429,00
	ADMINISTRADOR REGIONAL	DS. 101.1/ LTDS 101.1	260.260,00	429.429,00
	CHEFE DE GABI- NETE DO SECRE- TÁRIO	DS. 101.1/ LTDS 101.1	260.260,00	429.429,00
03	FUNÇÕES DE DI- REÇÃO INTERME- DIÁRIA:			
	SECRETÁRIO DA JSM	DI. 200.2	50.869,00	83.933,00
	CHEFE DE SEÇÃO	DI. 200.2	50.869,00	83.933,00
	CHEFE DE GABI- NETE DE ADMI - NISTRADOR REGI ONAL	DI. 200.2	41.405,00	68.318,00

	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO	DI. 200.1	41.405,00	68.318,00
I	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	NS400/LTNS 400		
01	Arquiteto	NS401/LTNS 401	261.218,00	431.009,00
02	Assistente-Jurídico	NS402/LTNS 402	261.218,00	431.009,00
03	Assistente-Social	NS403/LTNS 403	221.172,00	364.933,00
04	Auditor	NS404/LTNS 404	261.218,00	431.009,00
05	Contador	NS405/LTNS 405	261.218,00	431,009,00
06	Economista	NS406/LTNS 406	261.218,00	431.009,00
07	Enfermeiro	NS407/LTNS 407	221.172,00	364.933,00
08	Engenheiro	NS408/LTNS 408	261.218,00	431.009,00
09	Eng. Agrônomo	NS409/LTNS 409	261.218,00	431.009,00
10	Farmacêutico	NS410/LTNS 410	221.172,00	364.933,00
11	Médico	NS411/LTNS 411	261.218,00	431.009,00
12	Médico 4 horas	NS411/LTNS 411	154.292,00	254.581,00
13	Médico-Veterinário	NS412/LTNS 412	261.218,00	431.009,00
14	Odontólogo	NS413/LTNS 413	261.218,00	431.009,00
15	Psicólogo	NS414/LTNS 414	221.172,00	364.933,00
16	Téc. em Administração	NS415/LTNS 415	261.218,00	431.009,00
17	Téc. em Assuntos Educacionais	NS416/LTNS 416	261.218,00	431.009,00
18	Téc. em Communicação Social	NS417/LTNS 417	221.172,00	364.933,00
19	Téc. em Turismo	NS418/LTNS 418	221.172,00	364.933,00
II	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	NM500/LTNM 500		
01	Agente de Serviços de Engenharia.....	NM501/LTNM 501	115.051,00	189.834,00
02	Agente de Comunicação Social	NM502/LTNM 502	92.747,00	153.032,00
03	Auxiliar de Enfermagem.....	NM503/LTNM 503	92.747,00	153.032,00
04	Assistente de Administração	NM504/LTNM 504	115.051,00	189.834,00
05	Atendente de Enfermagem....	NM505/LTNM 505	70.590,00	116,473,00
06	Cadastrador	NM506/LTNM 506	70.590,00	116.473,00
07	Desenhista	NM507/LTNM 507	92.747,00	153,032,00
08	Eletrotécnico	NM508/LTNM 508	115.051,00	189.834,00
09	Fotógrafo	NM509/LTNM 509	92.747,00	153.032,00
10	Laboratorista de Solo.....	NM510/LTNM 510	92.747,00	153.032,00
11	Operador de Computador.....	NM511/LTNM 511	115.051,00	189.834,00
12	Técnico em Contabilidade.....	NM512/LTNM 512	115.051,00	189.834,00
13	Técnico em Laboratório.....	NM513/LTNM 513	115.051,00	189.834,00
14	Telefonista	NM514/LTNM 514	62.754,00	103.544,00
15	Topógrafo	NM515/LTNM 515	115.051,00	189.834,00
16	Técnico em Radiologia	NM516/LTNM 516	115.051,00	189,834,00
17	Técnico em Agrimensura.....	NM517/LTNM 517	115.051,00	189.834,00
18	Técnico em Estradas.....	NM518/LTNM 518	115.051,00	189.834,00
19	Técnico em Mecânica.....	NM519/LTNM 519	115.051,00	189.834,00
20	Técnico-Agrícola.....	NM520/LTNM 520	115.051,00	189.834,00

SECRETARIADO

Secretário de Administração
VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
Secretário de Planejamento
WALDEMAR MUTRAN PARACAT
Resp/Secretário de Finanças
JOÃO CARLOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação Cultura
SÉRGIO DE ALMEIDA BRUNI
Secretário de Promoção Social
ADALARDO MENEZES NOGUEIRA

Secretário de Agricultura
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Resp/Secretário de Segurança Pública
VOLTAIRE PINTO RIBEIRO
Secretário de Obras e Serviços Públicos
JOÃO LINO RIBEIRO
Rep/Secretário de Saúde e Ação Social
CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR ADM. MÁRIO SÉRGIO NUNES FORTES

Divisão de Custos:
Chefe: Eco. Roberto Araújo Viana
Divisão de Publicações e Artes Gráficas:
Chefe: Anísio Fernandes Filho
Divisão de Distribuição:
Chefe: João Menezes

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

ATENDIMENTO

Das 07:00 às 12:00 horas. Das 14:30 às 17:30 hs.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna.....Cr$ 1.350,00
Preço do Exemplar.....Cr$ 200,00
Número atrasado.....Cr$ 300,00
Assinatura anual.....Cr$ 8.000,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F: de Roraima, até 8 dias após a publicação.

Deptº de Imprensa Oficial - Rua Cel. Pinto, 234
Boa Vista - TFR - Telefones(095)224-3824 e 224-4180
CEP 69.300

2	Técnico em Construção Civil...	NM521/LTNM 521	115.051,00	189,834,00	01	Auxiliar de Mecânico	AMP1101 ou LTAMP 1101	54.906,00	90.594,00
II	SERVIÇOS AUXILIARES.....	SA600/LTSA 600			02	Ajudante de Pedreiro	AMP1102 ou LTAMP 1102	54.906,00	90.594,00
01	Agente Administrativo II	SA601/LTSA 601	110.100,00	181.665,00	03	Bombeiro - Hidráulico	AMP1103 ou LTAMP 1103	92.747,00	153.032,00
02	Agente Administrativo I	SA602/LTSA 602	70.590,00	116,473,00	04	Carpinteiro	AMP1104 ou LTAMP 1104	78.439,00	129.424,00
03	Datilógrafo	SA603/LTSA 603	62.754,00	103.544,00	05	Eletricista-Instalador	AMP1105 ou LTAMP 1105	92.747,00	153.032,00
IV	TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	TAF700 ou LTTAF700			06	Eletricista de Auto	AMP1106 ou LTAMP 1106	92.747,00	153.032,00
01	Agente Sanitário.....	TAF701 ou LTTAF701	101.969,00	168.248,00	07	Lubrificador	AMP1107 ou LTAMP 1107	54.906,00	90.594,00
02	Fiscal de Rendas	TAF702 ou LTTAF702	101.969,00	168.248.00	08	Lanterneiro	AMP1108 ou LTAMP 1108	92.747,00	153.032,00
03	Fiscal de Obras	TAF703 ou LTTAF703	101.969,00	168.248,00	09	Pintor	AMP1109 ou LTAMP 1109	78.439,00	129.424,00
04	Fiscal de Posturas.....	TAF704 ou LTTAF704	101.969,00	168.248,00	10	Pedreiro	AMP1110 ou LTAMP 1110	78.439,00	129.424,00
V	MAGISTÉRIO	M800			11	Soldador	AMP1111 ou LTAMP 1111	92.747,00	153.032,00
01	Professor de 1º Grau.....	M801/LTM801	110.100,00	181.665,00	12	Mecânico de Máquinas Pesadas	AMP1112 ou LTAMP 1112	115.934,00	191.291,00
02	Regente de Ensino.....	M802/LTM802	59.150,00	97.597,00	13	Mecânico de Viaturas Leves	AMP1113 ou LTAMP 1113	92.747,00	153.032.00
VI	TRANSPORTE OFICIAL.....	TO900/LTTO 900			14	Operador de Patrol	AMP1114 ou LTAMP 1114	92.747,00	153.032,00
01	Motorista de Veículos Terrestres.....	TO901/LTTO 901	62.754,00	103.544,00	15	Operador de Trator-de-Est.	AMP1115 ou LTAMP 1115	78.439,00	129.424,00
VI	VIGILÂNCIA, PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO....	VPLC1000,ou LTVPLC1000			16	Operador de Pá Mecânica	AMP1116 ou LTAMP 1116	70.590,00	116.473,00
01	Agente de Vigilância.....	VPLC1001 ou LTVPLC1001	54.906,00	90.594,00	17	Op. de Trator e Pneus	AMP1117 ou LTAMP 1117	54.906,00	90.594,00
02	Agente de Portaria.....	VPLC1002 ou LTVPLC1002	39.295,00	64.836,00	IX	SERVIÇOS GERAIS	SG1200 ou LTSG 1200		
03	Agente deLimpeza e Conservação	VPLCI003 ou LTVPLC1003	39.295.00	64.836,00	01	Auxiliar de Serviços	SG1201 ou LTSG 1201	54.906,00	90.594,00
					02	Trabalhador Braçal	SG1202 ou LTSG 1202	39.295,00	64.836,00

"PRESERVE O QUE É SEU. PRESERVE A MEMÓRIA NACIONAL"

CRITICAR SÓ NÃO ADIANTA, O QUE RESOLVE MESMO É TRABALHAR.



Vamos combater a inflação, com trabalho e poupança. Produzindo mais - com iniciativa - no emprego ou no trabalho autônomo.

Vamos aumentar a produção de alimentos, para melhorar a base do nosso padrão de vida.

E vamos proteger o que ganhamos, por meio da poupança.

Vamos produzir para atender nossas necessidades e para exportar o máximo. Exportar cada vez mais, para obter divisas, essenciais ao nosso desenvolvimento. Assim fazem os povos obstinados e confiantes. Com trabalho, produção, poupança e exportação reafirmamos nossa confiança em nós mesmos.

EM 84, CONFIANÇA, TRABALHO E EXPORTAÇÃO.